



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N°. 471/2015/DB/IPMV**

**“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À INDIARA DA SILVA GARCIA, DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA MARIA INES LIMA DA SILVA”.**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n°. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal n° 1963/2006 e Parecer Jurídico de n° 34/2015 do Departamento Jurídico do IPMV, anexos ao processo de n°. 177/2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte da até então servidora ativa da Prefeitura Municipal de Vilhena **MARIA INES LIMA DA SILVA**, matrícula 10501, efetiva no cargo de Professor Nível III Séries Iniciais, Classe M, Ref. I, Carga Horária de 30 horas semanais, Grupo Operacional: Magistério – MAG - 305, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, falecida em 1 de julho de 2015 a dependente legalmente habilitada na condição de filha **INDIARA DA SILVA GARCIA**, portadora do CPF n°. 002.619.102-48.

**Art. 2º** O valor do benefício será a totalidade da remuneração no cargo efetivo da servidora falecida, na proporção de 100% por ser até a presente data a única dependente a solicitar o benefício que será temporário e reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do artigo n°. 41 da Lei n°. 1963/2006 alterado pela Lei n°. 2793/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 1 de julho de 2015, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 25 de agosto de 2015.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV